

f) Pela Defensoria Pública da União no Acre – DPU/AC;
1. Pedro Paulo Raveli Chavini, Defensor Público Federal;

g) Pela Ordem dos Advogados do Acre – OAB/AC;
1. Isabela Fernandes, Advogada;

h) Pela Secretaria Estadual do Acre – SESACRE;
1. Rossana Freitas Spiguel, Farmacêutica;
2. Raicri Barros de Oliveira, Secretário Adjunto;

i) Pela Secretaria Municipal de Saúde;
1. Gustavo César de Oliveira Souza, Assessor Jurídico do Fundo Municipal de Saúde;

j) Pelo Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias do Estado do Acre – SINDACS;
1. Paulo Antônio Firmino da Silva;

k) Pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA;
1. Shirlene Malveira Azevedo;

§1º. Cada entidade será representada, na ausência do titular, pelo suplente indicado pelo respectivo órgão.

§2º. O presente rol não é taxativo, de modo que a qualquer tempo poderá haver inclusão ou exclusão de entidade participante, a critério do Presidente do Comitê, com anuência de seus membros, com fundamento no interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se

Desembargadora **Denise Bonfim**
Presidente

Rio Branco-AC, 26 de julho de 2018.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 30/07/2018, às 11:35, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 1889 / 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADORA **DENISE CASTELO BONFIM**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a realização da XI Semana da Justiça pela Paz em Casa, no período de 20 a 24 de agosto de 2018, com atividades em mutirão de audiências nas Varas de Proteção à Mulher da Comarca de Rio Branco e Cruzeiro do Sul;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Despacho nº 11420 / 2018 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG, processo administrativo SEI 0005505-41.2018.8.01.0000,

RESOLVE:

Prorrogar a Portaria nº 1657/2018, para que a Juíza de Direito Maha Kouzi Manasfi e Manasfi atue na Vara de Proteção à Mulher de Rio Branco até ulterior deliberação.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 30 de julho de 2018.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 30/07/2018, às 11:40, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 1898 / 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADORA **DENISE CASTELO BONFIM**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a solicitação da Corregedoria-Geral da Justiça contida no OF. Nº 4398/GACOG, autos do processo administrativo SEI 0005666-51.2018.8.01.0000,

RESOLVE:

Designar o o Juiz de Direito Hugo Barbosa Torquato Ferreira, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca do Sul, para, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais, auxiliar na Vara de Proteção à Mulher, também daquela Comarca, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 30 de julho de 2018.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 30/07/2018, às 12:10, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

CONVÊNIO Nº 04/2018

Processo nº 00048514-54.2018.8.01.0000

PARTES COOPERANTES: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC e a TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL.

OBJETO: Viabilizar o cumprimento de mandados judiciais expedidos pela Justiça Eleitoral acreana por meio de Oficiais de Justiça do quadro de pessoal do TJ-AC ou por servidores por estes designados, mediante reembolso nos termos e condições estipulados nas cláusulas deste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2018.

VIGÊNCIA: Por um período de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora **Denise Bonfim**, e o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, Desembargadora **Regina Célia Ferrari Longuini**.

TERMO DE APOSTILAMENTO

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017

1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 106/2017, para compra de materiais de informática, destinado à utilização em diversas áreas do Poder Judiciário, celebrada entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a empresa AIDC Tecnologia Ltda.

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual na Ata de Registro de Preços, realiza-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, para fazer face ao reajuste de preços, conforme a seguir:

Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e no item 8– Da Readequação dos Preços Registrados, da ARP.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ATUALIZADO	DÓLAR EUA
14	Switch 24 portas 10/100/1000 PoE+04 portas SFP	R\$ 3.533,33	R\$ 3.975,18	3,7066
			R\$ 3.975,18	

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, caracterizando o ciente de todas.

Rio Branco-AC, 09 de julho de 2018.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 10/07/2018, às 11:23, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vasques Cruz**, Usuário Externo, em 10/07/2018, às 15:23, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:0004204-93.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria de Tecnologia da Informação

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Formação de registro de preços para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para atendimento das necessidades do Poder Judiciário Acreano, para cumprimento da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, nas Comarcas de: Brasília, Epitaciolândia, Capixaba, Acrelândia, Xapuri, Plácido de Castro, Senador Guimard, Bujari, Sena Madureira, Manoel Urbano, Feijó, Tarauacá, Mâncio Lima, Assis Brasil, Rodrigues Alves e Porto Acre, conforme especificações.

cações e quantidades definidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 39/2018, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0437934), Resultado por Fornecedor (doc. 0437935) e Termo de Adjudicação (doc. 0437936), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item as empresas:

PROFOXNETWORKS SOLUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.782.546/0001-07, com valor global de R\$ 121.194,00 (cento e vinte e um mil, cento e noventa e quatro reais), sendo o valor unitário de R\$ 6.733,00 (seis mil, setecentos e trinta e três reais) para o item 1;

TJC IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.692.484/0001-70, com valor global de R\$ 20.898,00 (vinte mil, oitocentos e noventa e oito reais), sendo o valor unitário de R\$ 1.161,00 (um mil, cento e sessenta e um reais) para o item 2.

G G HORACIO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.863.895/0001-70, com valor global de R\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais), sendo o valor unitário de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) para o item 3.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 30/07/2018, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0000155-09.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:Presidência

Relator:Assessoria Jurídica

Requerente:Diretoria de Gestão Estratégica, Presidência

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Licitação. Recurso. Decisão homolotatória

DECISÃO

Considerando as informações contidas nos autos, Acolho a Manifestação ASJUR (evento 0428596), e Homologo a Decisão (evento 0412042) proferida pela Sra. Pregoeira, que negou prosseguimento aos recursos interpostos pelas empresas Sabenauto Comércio de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.433/0008-15. e G.G Horário-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.863.895/0001-70, referente aos itens 16 e 17, do PE SRP nº 20/2018, em todos os seus termos e fundamentos.

Encaminhem-se os autos à CPL para adoção das medidas necessárias.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 30 de julho de 2018.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 30/07/2018, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº: 0000155-09.2017.8.01.0000

Local : Rio Branco

Unidade : CPL

Requerente : Diretoria de Gestão Estratégica

Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto : Aquisição de equipamentos e materiais permanentes que visam

contribuir para atender as demandas do Plano de Trabalho

do Convênio MJ n. 330/2016 (SICONV n. 841114) - para implantação

da Casa de Justiça na Cidade do Povo em Rio Branco

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE nº 20/2018, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0402407) e Resultado por Fornecedor (doc. 0413981), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item, as empresas ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.515.824/0001-13, com valor global de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais) para o item 16 e NT-NERIAH TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.596.849/0001-00, com valor global de R\$ 54.799,20 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e vinte

centavos) para o item 17.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e por conta do julgamento do recurso administrativo interposto, com fulcro no art. 4º, XXI, da Lei n. 10.520/2002, ADJUDICO o objeto do certame às empresas vencedoras e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a contratação destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 30/07/2018, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

Nº 1869, de 25.7.2018 - Considerando o teor do Comunicado Interno nº 3489/2018, oriundo da Direção do Foro da Comarca de Bujari, designa o servidor **Smayle Batriche Pessoa**, Técnico Judiciário, matrícula 6518-0, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Secretaria, código CJ5-PJ, da Área Jurisdicional Ordinária (Secretaria Criminal) e Subsecretaria do Juizado Especial Criminal da Comarca de Bujari, no período de 9 de julho de 2018 a 4 de janeiro de 2019, tendo em vista o afastamento da titular, por motivo de licença maternidade.

Nº 1871, de 26.7.2018 - Concede duas diárias e meia à Juíza de Direito **Isabelle Sacramento Torturela**, titular da Vara Única da Comarca de Plácido de Castro, por seu deslocamento a este município, no período de 7 a 9 de agosto do corrente ano, para participar da III Jornada de Estudos: Direito Processual Civil, conforme Proposta de Viagem.

Nº 1876, de 26.7.2018 - Considerando o teor do Ofício nº 459/2018, oriundo da Comarca de Senador Guimard, revoga a Portaria nº 1517/2018, que designou o servidor **Paulo Henrique Pinho Pascoal**, Técnico Judiciário, matrícula 3850-4, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Secretaria, código CJ5-PJ, da Vara Criminal da Comarca de Senador Guimard, a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Nº 1877, de 26.7.2018 - Considerando o teor do Ofício nº 459/2018, oriundo da Comarca de Senador Guimard, designa o servidor **Antônio Felipe Soares Pessoa**, Técnico Judiciário, matrícula 3486-0, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Secretaria, código CJ5-PJ, da Vara Criminal da Comarca de Senador Guimard, a partir de 1º de agosto do corrente ano, até ulterior deliberação, tendo em vista o afastamento do titular, por motivo de licença para tratamento de saúde.

Nº 1881, de 27.7.2018 - Concede meia diária ao Desembargador **Francisco Djalma da Silva**, Presidente em exercício, por seu deslocamento ao município de Manuel Urbano, no dia 27 de julho do corrente ano, para Visita/Inspeção ao Fórum, conforme Proposta de Viagem.

Nº 1882, de 27.7.2018 - Concede meia diária ao Juiz Auxiliar da Presidência **Lois Carlos Arruda**, por seu deslocamento município de Manuel Urbano, no dia 27 julho do corrente ano, para auxiliar durante visita/inspeção ao Fórum, conforme Proposta de Viagem.

Nº 1883, de 27.7.2018 - Concede meia diária ao 1º SGT PM **Antonio de Menezes**, à disposição deste Poder, matrícula 4574-9, por seu deslocamento ao município de Manuel Urbano, no dia 27 de julho do corrente ano, para auxiliar na segurança do Presidente em exercício na visita/inspeção ao Fórum, conforme Proposta de Viagem.

Nº 1886, de 27.7.2018 - Considerando o teor do Ofício nº 4414/2018, oriundo da Direção do Foro da Comarca de Epitaciolândia, designa o servidor **Darci Jaeger**, Técnico Judiciário, matrícula 5003-0, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Secretaria, código CJ5-PJ, da Secretaria Criminal da Vara Única da Comarca de Epitaciolândia, no período de 27 de julho a 13 de agosto do corrente ano, tendo em vista o afastamento da titular, por motivo de férias e folgas.